



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral do Município de Xaxim SC, com base na regulamentação pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90, Resolução do CONANDA 231/2022, na Lei Municipal 839/2019 e 952/2023 , suas alterações e demais cominações de direito, torna público a decisão , que dispõe sobre a PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO A IMPUGNAÇÃO A ELEIÇÃO JUNTO A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Processo Suplementar para Escolha dos Membros titulares e suplentes do CONSELHO TUTELAR para o ano 2023, interposto pela candidata ANA PAULA PEDROSO. Este Processo de Escolha é regido pelas instruções do edital 02/2023 publicado no dia 29 /05/23.

Das alegações:

- 1) Processo eleitoral não seguiu as regras do edital 002/2023/CMDCA uma vez que os artigos 22,23 e 28 do referido edital asseguram o que segue:
Art.22º O processo de escolha dos conselheiros tutelares será de responsabilidade do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
Art.23º A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, pelos próprios candidatos e por fiscais indicados (tendo direito a um fiscal por candidato), como também pela composição da mesa receptora.
Art.28º A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Responsável e Fiscalizada pela Promotoria de Justiça que responde pela Infância e Juventude da Comarca de Xaxim.
- 2) Foi solicitado que as candidatas saíssem da sala no início da votação, o que não garante a lisura do processo eleitoral, uma vez que haviam cédulas e cabine de votação onde cada um votaria com sigilo do seu voto e ainda, conforme o artigo citado acima, é permitida a fiscalização da eleição. Uma vez que as candidatas ficaram fora da sala e não houve presença do Ministério Público e tampouco haviam fiscais impossível acontecer tal fiscalização.
- 3) No momento em que foram anunciadas as candidatas eleitas não foram mostradas a cédulas de votação para os presentes, apenas foi anunciado as posições que cada candidata ficou colocada, sem anunciar qual a quantidade de votos de cada uma e permitir que as cédulas fossem conferidas.
- 4) Membro do conselho votou sem estar presente na apresentação das candidatas.



Da fundamentação e decisão:

Considerando a manifestação apresentada no que tange a fiscalização, tanto pelo Ministério público, quanto aos fiscais em nada deixou-se de seguir o edital, todos os atos formam encaminhados ao Ministério Público conforme previsto no edital. Vale ainda ressaltar que nenhuma uma das candidatas indicou fiscais para o acompanhamento da eleição. A eleição foi acompanhada pelos representantes do CMDCA e também pela Comissão Especial Eleitoral.

A eleição foi presidida pela Comissão Especial Eleitoral conforme resolução 02/2023.

A eleição e posterior apuração foi acompanhada por 15 (quinze), membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, juntamente com a comissão. Após a apuração, foi redigida ata com a apuração dos votos e dado encerramento da eleição. No ato nenhuma das candidatas se fizeram presentes, como também nenhuma das candidatas demonstrou interesse em dar vistas as cédulas de votação.

Ao que se refere a apresentação das candidatas era ato facultativo, assim como a presença dos Conselheiros,

Ressaltamos que os requisitos exigidos pela lei municipal vigente, e o Edital Suplementar n° 02/2023 foi seguido na íntegra, sem causar qualquer prejuízo aos candidatos, a impugnação foi analisada pela comissão que de forma unânime opta pela seguinte conclusão: Em face de todo o exposto, fica decidido por não acatar o pedido de impugnação interposto.

Da decisão:

Diante do exposto, decidimos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação. Sendo assim, daremos continuidade ao processo de eleição.

Fabricia Antunes Paz
Presidente CMDCA

Xaxim, 19 de junho de 2023.